



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração da Chefia do Governo.

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares.

Secretaria de Estado da Reforma do Estado e da Administração Pública:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério das Infra-estruturas e Transportes:

Direcção dos Serviços de Administração.

Ministério da Saúde:

Direcção dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional:

Direcção de Administração.

Ministério Ministério da Defesa:

Estado Maior das Forças Armadas.

Ministério da Cultura:

Instituto da Investigação e do Património Cultural.

Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas:

Direcção da Administração.

Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos:

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos.

Supremo Tribunal de Justiça:

Secretaria.

Município do Paúl:

Câmara Municipal.

Município do Porto Novo:

Assembleia Municipal.

Município de São Vicente:

Câmara Municipal.

Município do Tarrafal:

Câmara Municipal.

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção -Geral da Administração da Chefia do Governo

Despacho de S. Ex^a o Secretário Geral do Governo:

De 9 de Janeiro de 2003:

Vasco Alexandre de Figueiredo Alves Vieira, licenciado em Direito, nomeado para, provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal do Gabinete da Assessoria Jurídica da Chefia do Governo, nos termos previstos no artigo 28º, nº 1, alínea c) e 2, alínea c), do Decreto-lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 13º n.ºs 1 e 3, da lei nº 102/IV/93, de 31, de Dezembro.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 03.62.01.02 do Orçamento em execução do Gabinete da assessoria jurídica da Chefia do Governo. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 2003).

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros

De 18 de Fevereiro de 2003:

Suzana Gomes Galeano Coutinho, técnica superior, referência 13, escalão A, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Direcção Geral de Administração da Chefia do Governo, que se encontrava de licença sem vencimento de longa duração desde 1 de Fevereiro de 2002, regressa ao seu quadro de origem, na referida categoria, preenchendo vaga existente, ao abrigo do artigo 48º e 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 03.62.01.02 do Orçamento em execução da Direcção Geral de Administração da Chefia do Governo. (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 2003).

Despacho conjunto de S. E. o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro da Educação e Valorização dos Recursos Humanos

De 21 de Fevereiro de 2003:

José Maria Carvalho Lima, professor do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão B, do quadro de pessoal do Liceu Domingos Ramos, requisitado, para, em comissão ordinária de serviço exercer as funções de assessor do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 3º e n.º 3 do artigo 4º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Março.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 03.62.01.02 do Orçamento em execução do Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros. (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Direcção dos Recursos Humanos, e Assuntos Gerais da Direcção-Geral de Administração da Chefia do Governo, na Praia, 20 de Maio de 2003. – A Directora *Maria de Fátima Gomes de Pina Monteiro*.

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Despacho de S. Ex^a o Ministro dos Assuntos Parlamentares,

De 24 de Março de 2003:

Nos termos do artigo 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º 4º do Decreto Regulamentar nº 13/

93 de 30 de Agosto, prorrogam os funcionários abaixo indicados da Direcção Geral da Administração Eleitoral:

Regaldina dos Santos Pereira, escriturária-dactilógrafa da referência 2, escalão C para o escalão D;

Helena da Costa, Ajudante de Serviços Gerais da referência 1, escalão C para o escalão D.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na Divisão 2ª, Cl. Ec. 03.62.99 – encargos previsionais com o pessoal do orçamento da DGAE em vigor.

Direcção de Serviço de Administração na Praia, aos 24 de Março de 2003. - A Directora, *Serafina Alves*.

—o—

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex^a o Secretario de Estado da Reforma do Estado e da Administração Pública:

De 16 de Janeiro de 2003:

Domingos Semedo, pedreiro, jornalista, da Câmara Municipal de S. Domingos desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 148.512\$00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e doze escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 13 de Maio de 2002 da Directora de Contabilidade Publica, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 32 anos e 3 dias.

O montante em dívida, no total de 273.095\$00, poderá ser descontado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.136\$00 e as restantes de 1.011\$00. – (Visado pelo Tribunal de Contas, 25 de Abril de 2003).

De 31:

Eduardo Baessa Tavares, auxiliar de secretaria do ex-Posto Experimental Agrícola de S. Jorge dos Órgãos - desligado de serviço para efeito de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 38.640 (Trinta e oito mil, seiscentos quarenta escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 18 anos, cinco meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 2003).

Elvira Barbosa de Pina, servente de segunda classe nas Frentes de Alta Intensidade de mão de obra - desligado de serviço para efeito de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissio-

nal, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 23 de Maio de 2002 e homologado por despacho de Sua Excia Ministro da Saúde em 29 de do mesmo mês e ano, com direito a pensão anual de 90.981\$52 (noventa mil, novecentos e oitenta um escudos cinquenta e dois centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 21 anos, 09 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 27 de Maio de 2002 da Directora de Contabilidade Pública foi deferido o pedido de descontos de quotas em atrasos para compensação de aposentação referente ao período 04/10/63 a 31/12/75 4434 dias e de 01/02/76 a 30/06/84 – 2551 dias ou seja 18 anos, 03 meses e 24 dias.

O montante em dívida no valor de 132.957\$00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete escudos) deve ser amortizável em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 60\$00 e as restantes de 492\$00. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 2003).

De 5 Fevereiro:

Alvarino Borges Fernandes, guarda florestal do Ministério da Agricultura e Pescas - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 142.224 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência S, correspondente a 34 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19 de Junho de 2002 da Sra. Directora da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 01/01/60 a 30/08/01, ou seja, 35 anos e 8 meses.

O montante em dívida no total de 304.308\$00 (trezentos e quatro mil, trezentos e oito escudos), devendo ser amortizada em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de de 1.145\$00 e as restantes de 1.127\$00. – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de Abril de 2003).

De 6:

Carlos Monteiro Silva, professor de posto escolar, referência 1, escalão C, do Ministério da Educação Valorização dos Recursos Humanos, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 42 de 21 de Outubro de 2002 – concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º n.º 1) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 77º do decreto Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com direito a pensão anual de 274.794\$30 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro escudos e trinta centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º, e com observância no artigo 57º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos, de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 18/02/02, da Directora da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, relativamente a 04 anos, 09 meses e 09 dias de serviços.

O montante em dívida, no valor de 65.301\$00 poderá ser descontado em 75 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 921\$00 e as restantes de 870\$00. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 2003).

Mercedes Orlanda Lima Spencer, professora primária, ref. 3, esc. A, do quadro do Ministério da Educação Valorização dos Recursos Humanos - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 77º do Decreto Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com direito a pensão anual de 312.370\$80 (trezentos e doze mil, trezentos e setenta escudos e oitenta centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 28 anos 6 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 06 de Novembro de 2001 da Directora de Contabilidade Pública foi deferido o pedido de descontos de quotas em atrasos para compensação de aposentação referente ao período 04/10/63 a 31/12/75 4434 dias e de 01/02/76 a 30/06/84 – 2551 dias ou seja 18 anos, 04 meses e 22 dias.

O montante em dívida, resultante do período acima referido é de 245.903\$00 deve ser amortizável em 220 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.280\$00 e as restantes de 1.117\$00. – (Visado pelo Tribunal de Contas, 8 de Maio de 2003).

De 12:

Luciano Cardoso, professor primário, referência 3, escalão A, do Ministério da Educação Valorização dos Recursos Humanos - desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 34 de 21 de Agosto de 2000 – concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º n.º 1) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 77º do decreto Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com direito a pensão anual de 467.271\$00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e um escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, com observância no artigo 57º, do mesmo diploma, correspondente a 32 anos, de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 2003).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, cód. 03.62.03. do orçamento vigente

De 13:

Nilo Barros Barbosa, auxiliar administração, referência 5, escalão A, da Câmara Municipal de São Filipe - desligado de serviço para efeito de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividades profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Agosto de 2001 e homologado por despacho de S. Exª Ministro da Saúde em 7 do mesmo mês e ano, com direito a pensão anual de 223.344\$00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos, de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Outubro de 2001 de S. Exª o Senhor Presidente da Câmara Municipal de S. Filipe foi autorizado o pagamento de quotas em atrasos para compensação de aposentação referente 5 anos de serviço, deve ser amortizável em 120 prestações mensais e consecutivas no valor 1.437\$00.

Os encargos resultantes das despesas serão suportadas pela dotação inscrita no cap. 9º Grupo 22 – despesas comuns do orçamento Municipal para o ano Económico de 2003. – (Visado pelo Tribunal de Contas, 23 Abril de 2003).

De 16:

César da Silva, agente da segunda classe, da Polícia de Ordem Pública - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1 alínea c) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 79.164\$00 (setenta e nove mil, cento e sessenta e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 15 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Cap. 1º, Div. 12º Cod. 03.62.03.05 do Orçamento Vigente. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Abril de 2003).

De 20:

César Augusto Mendes Fernandes, como Ministro Plenipotenciário no Serviço Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 206.788\$23 (duzentos e seis mil, setecentos e oitenta e oito escudos, vinte e três centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 15 anos e 06 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 2003).

De 24:

Carlos Marcelino Barbosa Rodrigues, condutor auto pesado, ref. 4, esc. E, do Ministério das Infraestruturas e Transportes - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 276.433\$00 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 29 anos e 04 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 13 de Maio de 2002, da Directora de Contabilidade Pública foi deferido o pedido de descontos de quotas em atrasos para compensação de aposentação referente ao período de 12/06/66 a 30/09/77, (1629 dias) ou seja 04 anos 05 meses e 19 dias.

O montante em dívida no valor de 50.950\$00 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta escudos) deve ser amortizável em 120 prestações mensais, sendo a primeira de 375\$00 e as restantes de 425\$00. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Abril de 2003).

De 28:

Pedro Vaz, ajudante serviços gerais, da Direcção-Geral das Alfândegas - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 289.576\$92 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e seis escudos e noventa e dois centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do EAPS, correspondente a 34 anos, de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 2003).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º Div. 3ª Código 03.62.03.05 do Orçamento vigente.

De 13 de Março:

Zoivi Roque Plá, técnica superior, referência 13 escalão A, da Inspeção-Geral das Actividades Económica, do Direcção de Serviço de Energia, do Ministério do Comércio, Indústria e Energia, em comissão eventual de serviço, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série n.º 8 de 19 de Fevereiro, de 2001, é prorrogada a respectiva comissão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4º, e artigo 11º do Decreto Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, para frequentar o curso de pós-graduação na área de energia, na Universidade de São Paulo, por um período de 12 meses, com efeitos de 28 de Fevereiro de 2002.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º Div. 3ª Código 03.62.01.02 do Orçamento vigente.

De 24:

José Carvalho de Barros, condutor auto pesado, referência 4 escalão B, em regime de contrato de administrativo de provimento na Câmara Municipal de Santa Catarina - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapaz para o exercício de sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 18 de Junho de 2001 e homologado por despacho da S. Excia o Ministro da Saúde em 12 de Junho do mesmo ano, com direito a pensão anual de 163.148\$52 (cento e sessenta e três mil, cento e quarenta e oito escudos e cinquenta e dois centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 22 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 3/02/03 do Secretario Municipal da Câmara de Santa Catarina, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, relativamente a 22 anos, 11 meses.

O montante em dívida, no valor de 341.856\$00 poderá ser descontado em 298 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.197\$00 e as restantes de 1.147\$00.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Cap. 9º, grupo 37º, artigo 1º do Orçamento Municipal Vigente. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 2003).

De 25:

Henrique Lopes da Moura, condutor auto de pesado ref. 4, esc. E, da Câmara Municipal de Santa Catarina - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 218.510\$47 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e dez escudos e quarenta e sete centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 24 anos e 04 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 2003).

Maria Borges Semedo, ajudante serviços gerais, ref. 1, esc. D, da Câmara Municipal de Santa Catarina - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 202.992\$00 (duzentos e dois mil, novecentos e noventa e dois escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Secretario da Câmara Municipal de Santa Catarina, de 25 de Fevereiro de 2003, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, no montante de 154.440\$00, em 170 prestações mensais, com início a partir do mês de Março de 2003, sendo a primeira prestação em 988\$00 e as restantes de 908\$00. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 2003).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no cap. 9º Grupo 37º, artigo 1º do Orçamento Municipal vigente.

De 16 de Abril:

Eunice Robalo Duarte Mascarenhas, técnica superior, referência 13 escalão A, da Direcção Geral do Ensino Superior e Ciência é colocado em comissão eventual de serviço, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 4º, e artigo 16º e 17º do Decreto Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, para frequentar o curso de mestrado em sociologia da Educação, na Universidade de Nova de Lisboa, por um período de 12 meses, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º Div. 15ª Código 03.62.01.02, tabela da despesa M E V R H do orçamento vigente.

Despachos do Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 30 de Dezembro de 2002:

Emerenciano Semedo Monteiro, primeiro tenente do Estado Maior das Forças Armada – colocado na situação de reforma extraordinária ao abrigo da alínea a) do numero 1 do artigo 157º. Do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-Lei nº 81/95 de 26 de Dezembro, com direito à pensão anual de 1.004.829\$72 (um milhão, quatro mil, oitocentos e vinte e nove escudos e setenta e dois centavos), calculada nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 22/97 de 05 de Maio, na situação dada pelo Decreto-Lei nº 3/2002 de 04 de Fevereiro.

De 23 de Abril:

José Luís Lopes Tavares Benchimol, 1º sargento do Estado Maior das Forças Armada – colocado na situação de reforma extraordinária ao abrigo da alínea a) do numero 1 do artigo 157º e artigo 197º ambos do Estatuto dos Militares, por ter sido submetido a Junta Médica Militar e considerado inapto definitivamente para o exercício das suas funções, com direito à pensão anual de 582.034\$56 (quinhentos e oitenta e dois mil, trinta quatro escudos e cinquenta e seis centavos), calculada nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 22/97 de 05 de Maio, na situação dada pelo Decreto-Lei nº 3/2002 de 04 de Fevereiro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no cap. 1º Div. 12º cod. 03.62.03.05 do orçamento vigente. – (Visados pelo Tribunal de Contas, em 23 de Abril de 2003).

Despacho da Directora da Contabilidade Publica, por sub-delegação da S. Exª o Ministro das Finanças e Planeamento:

De 25 de Março de 2003:

Ramiro Cabral Carvalho, na qualidade de viúvo e representante dos filhos menores de Arminda de Melo Sanhas Carvalho, que foi oficial administrador, da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários, do Ministério das Infraestruturas e Transportes, falecida

em 16 de Maio 2002, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 178.116\$00, (cento e setenta e oito mil, cento e dezasseis escudos) com efeito a partir de 16 de Maio 2002.

Beneficiou do artigo 11º do Decreto Lei nº 4/2003 de 3 de Março.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 62.615\$00 e 10.436\$00, para compensação de aposentação e sobrevivência, amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as 1ª de 233\$90 e 94\$90, e as restantes de 231\$90 e 86\$90, respectivamente.

A despesa tem cabimento na verba da Org. 02.05, Div. 12º-DGOE, e Código 03.62.03.06 do Orçamento vigente do Ministério das Finanças e Planeamento e Desenvolvimento Regional. (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Abril de 2003).

De 31:

Avelina Mendes Tavares Xavier, na qualidade de viúva de José Maria Tavares Xavier, que foi guarda nocturno da delegação dos concelhos da Praia e S. Domingos, do Ministério da Agricultura e Pesca, falecido em 1 de Janeiro de 2002, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 36.000\$00, (trinta e seus mil, escudos) com efeito a partir de 1 Janeiro de 2002.

Beneficiou do artigo 2º do Decreto Lei nº 21/94.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 128.248\$20 e 21.380\$70, para compensação de aposentação e sobrevivência amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as 1ª de 482\$30 e 186\$80, e as restantes de 475\$10 e 178\$10, respectivamente.

Joana Lopes, na qualidade de viúva e representante de Jessica Lopes Borges, filha menor de Constantino Semedo Borges, que foi cozinheiro do Estado Maior das Forças Armadas, do Ministério da Defesa Nacional, falecido em 23 de Março de 2001, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 74.604\$00, (setenta e quatro mil, escudos) com efeito a partir de 26 2001.

Beneficiou do artigo 14º do Decreto – Lei nº 5/02, de 18/2 e do artigo 11º do Decreto Lei nº 4/03, de 3/3.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 289.708\$50 e 48.284\$80, para compensação de aposentação e sobrevivência amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as 1ª de 1071\$50 e 411\$10, e as restantes de 1073\$00 e 402\$30, respectivamente.

Joanita Ramos Gomes Santana, na qualidade de mãe de Carlos Jorge Gomes Santana, que foi oficial Administrativo do Ministério da Educação, aposentado, falecido em 19 de Novembro de 2002, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 138.780\$00, (cento e trinta e oito mil, setecentos e oitenta escudos) com efeito a partir de 19 de Novembro 2002.

Beneficiou dos nº1 e 2 do artigo 69º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, e do artigo 11 do Decreto – Lei nº 4/03, de 3 de Março.

Angélica Mendes Lopes, na qualidade de viúva de João Baptista Monteiro, que foi agente principal da Polícia de Ordem Pública, do Ministério da Justiça e Administração Interna, falecido em 29 de Setembro 2002, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência

anual de 133.068\$00, (cento e trinta e três mil, e sessenta e oito escudos) com efeito a partir de 29 de Setembro de 2002.

Beneficiou do artigo 11º do Decreto Lei nº 4/03 de 3 de Março.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 149.631\$40 e 24.938\$60, para compensação de aposentação e sobrevivência amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as 1ª de 578\$50 e 210\$40, e as restantes de 554\$10 e 207\$80, respectivamente.

Maria Filomena Silva Monteiro, na qualidade de mãe e representante de Odair Monteiro Baptista, filho menor de João Baptista Monteiro, que foi agente principal da Polícia de Ordem Pública, do Ministério da Justiça e Administração Interna, falecido em 29 de Setembro 2002, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 36.000\$00, (Trinta e seis mil, escudos) com efeito a partir de 29 de Setembro de 2002.

Beneficiou do artigo 2º do Decreto Lei nº 21/94.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 29.929\$00 e 4.988\$20, para compensação de aposentação e sobrevivência amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as 1ª de 123\$80 e 49\$70, e as restantes de 110\$80 e 41\$50, respectivamente.

Helena Lopes Leal, na qualidade de mãe e representante dos filhos menores de João Baptista Monteiro, que foi agente principal da Polícia de Ordem Pública, do Ministério da Justiça e Administração Interna, falecido em 29 de Setembro 2002, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do EAPS, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 53.232\$00, (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e dois escudos) com efeito a partir de 29 de Setembro de 2002.

Beneficiou do artigo 11º do Decreto Lei nº 4/03, de 3 de Março.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 59.844\$30 e 9.974\$10, para compensação de aposentação e sobrevivência amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as 1ª de 233\$90 e 85\$20, e as restantes de 221\$60 e 83\$10, respectivamente.

Maria dos Anjos Mendes Varela, na qualidade de mãe e representante dos filhos menores de João Baptista Monteiro, que foi agente principal da Polícia de Ordem Pública, do Ministério da Justiça e Administração Interna, falecido em 29 de Setembro 2002, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do EAPS, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 53.232\$00, (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e dois escudos) com efeito a partir de 29 de Setembro de 2002.

Beneficiou do artigo 11º do Decreto Lei nº 4/03, de 3 de Março.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 59.844\$30 e 9.974\$10, para compensação de aposentação e sobrevivência amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as 1ª de 233\$90 e 85\$20, e as restantes de 221\$60 e 83\$10, respectivamente.

José Pedro Spencer, na qualidade de viúvo de Maria Alcina Freitas Spencer, que foi escriturária dactilógrafa do Estado Maior das Forças Armadas, falecida em 11 de Junho 2002, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do EAPS, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 98.976\$00, (noventa e oito mil, novecentos e setenta e seis escudos) com efeito a partir de 11 de Junho de 2002.

Beneficiou do artigo 11º do Decreto Lei nº 4/03, de 3 de Março.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 393.959\$00 e 65.660\$00, para compensação de aposentação e sobrevivência amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as 1ª de 1488\$00 e 567\$00, e as restantes de 1.459\$00 e 547\$00, respectivamente.

De 1 de Abril:

Maria Cardoso Fernandes, na qualidade de viúva representante de filhas menores de António Moreno Gonçalves, que foi professor do ensino básico, Ref. 3, Esc. A, falecido em 11 de Janeiro 2002, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 36.000\$00, (trinta e seis mil, escudos) com efeito a partir de 11 de Janeiro de 2002.

Beneficiou do artigo 11º do Decreto Lei nº 4/03 de 3 de Março.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 101.111\$50 e 16.851\$90, para compensação de aposentação e sobrevivência amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as 1ª de 379\$90 e 144\$30, e as restantes de 374\$40 e 140\$40, respectivamente.

Alina Fernandes, na qualidade de mãe e representante de Gilson Fernandes Moreno, filho menor de António Moreno Gonçalves, que foi Professor do Ensino Básico, ref. 3, esc. A, falecido em 11 de Janeiro 2002, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 36.000\$00, (trinta e seis mil, escudos) com efeito a partir de 11 d Janeiro de 2002.

Beneficiou do artigo 2º do Decreto Lei nº 21/94.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 37.550\$70 e 6.258\$50, para compensação de aposentação e sobrevivência amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as 1ª de 159\$70 e 58\$60, e as restantes de 139\$00 e 52\$10, respectivamente.

De 4:

Luzia Adelaide Gonçalves, na qualidade de viúva de Alexandrino Ramos da Cruz, que foi agente de 2º classe da Guarda Fiscal, aposentado, falecido em 18 de Dezembro de 2002, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do EAPS, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 68.928\$00, (sessenta e oito mil, novecentos e vinte e oito escudos) com efeito a partir de 18 de Dezembro 2002.

Beneficiou do artigo 11º do Decreto-Lei nº 4/03, de 3 de Março.

De 11:

Juliana Mendes, na qualidade de viúva de Victor Lopes, que foi Guarda do Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestal, falecido em 8 de Fevereiro de 2003, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 107.340\$00 (cento e sete mil, trezentos e quarenta escudos) com efeito a partir de 08 de Fevereiro de 2003.

Maria Antónia Barbosa Vicente da Silva, na qualidade de tia e representante dos filhos menores de Margarida Barbosa Vicente, que foi auxiliar administrativa da Direcção Geral de Administração, do Ministério da Justiça e Administração Interna, falecida em 12 de Fevereiro de 2003, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 83.448\$00, (oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito escudos) com efeito a partir de 12 de Fevereiro 2003.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 185.950\$00 e 30991\$70, para compensação de aposentação e sobrevivência, amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as primeiras

de 689\$00, e as restantes de 688\$70 e 258\$20, respectivamente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Abril de 2003).

As despesas têm cabimento na verba da Org. 02.05, Div. 12º-DGOE, e Código 03,62.03,06 do Orçamento vigente do Ministério das Finanças e Planeamento e Desenvolvimento Regional.

Direcção Geral da Administração Pública na Praia, aos 14 de Maio de 2003. — O Director Geral, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*.

—o\$—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Direcção de serviço de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro de Estado das Infraestruturas e Transportes

De 27 de Março de 2003:

Cláudio Ramos Duarte, técnico superior principal, referência 15, escalão D, do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Infraestruturas e Transportes, ora exercendo o cargo de Director-Geral – progride para o escalão E, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea b) do artº 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

Carlos Lima Dias, técnico superior principal, referência 15, escalão C, do quadro da Direcção-Geral das Infraestruturas e Saneamento Básico, ora exercendo o cargo de Director-Geral dos Transportes Rodoviários – progride para o escalão D da mesma referência, nos termos do nº 2 do artº 21º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea b) do artº 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

David Gomes, técnico superior refª 13 esc. A, do quadro da Direcção Geral das Comunicações do Ministério das Infraestruturas e Transportes ora exercendo o cargo de Director-Geral – progride para o escalão B, nos termos do artigo 21º do Decreto Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea b) do artigo 10º do Decreto Legislativo nº 13/97 de 01 de Julho, com efeitos a partir de Abril de 2001.

David Gomes, técnico superior refª 13 esc. B, do quadro da Direcção Geral das Comunicações do Ministério das Infraestruturas e Transportes ora exercendo o cargo de Director-Geral – promovido a técnico superior de primeira refª 14 escalão B, nos termos do artigo 20º do Decreto Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea b) do artigo 10º do Decreto Legislativo nº 13/97 de 01 de Julho.

Sem encargos financeiros. – (Isentos do visto do Tribunal de Contas).

De 21 de Abril:

Maria Margarida Brito de Sousa Lobo, funcionária aposentada, que vinha exercendo em comissão ordinária de serviço o cargo de Director do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e Transportes, dada por finda a seu pedido a referida comissão, com efeitos a partir do próximo dia 01 (um) de Maio.

De 9 de Maio:

José Santos Figueiredo Ramos, Licenciado em Economia e Finanças e Mestrado em Administração Empresarial, dada por finda a co-

missão ordinária de serviço, no cargo de Assessor do Ministro de Estado e das Infraestruturas e Transportes, com efeitos a partir de 1 Maio do corrente.

Direcção dos Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, aos 14 de Maio de 2003. –A Directora, *Maria da Luz de O. Santos*

—o\$—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho da Directora do Hospital Dr. Baptista de Sousa, por Delegação de S/Excia o Ministro de Estado e da Saúde:

De: 4 de Abril de 2003

Maria Nascimento Gomes Basílio, agente Sanitário, referência 1, escalão C, do quadro privativo do Hospital Dr. Baptista de Sousa – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 16 de Abril de 2003, que é do seguinte teor:

« Apresentada após o regresso de Portugal».

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 12 de Maio de 2003

Lúcia Medina Sousa, Escriturária dactilografa, referência 2- escalão B, da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, concedida 90 dias de Licença sem vencimento, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 20 de Junho de 2003.

Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, aos 15 de Maio de 2003. O Director Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—o\$—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção de Administração

Despacho de sua Exª o Ministro das Finanças e Planeamento:

De 26 Agosto de 2001:

João Leal Mendes, técnico adjunto de Finanças referência 11, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção Geral do Património do Estado, transita para a categoria de técnico verificador tributário de Segunda, na mesma referência e escalão, para o quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, nos termos do artigo 19º nº 1 alíneas a), b) e c), conjugado com alínea e) do artigo 29º do Decreto Lei nº 73/95 de 21 de Novembro.

Despachos de sua Exª o Ministro das Finanças Planeamento e Desenvolvimento Regional,

De 6 de Novembro de 2002:

Alexandrino Santos Fortes, habilitado com décimo segundo ano de escolaridade, contratado, para frequentar estagio, para admissão como Secretário de Finanças Estagiário referência 8 escalão A, na Direcção Geral das Contribuições e Impostos, nos termos da

alínea d) do artigo 21º da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e conjugado com as disposições estatuidas nos artigos 9º e nº 1 do artigo 30 ambos do Decreto - Lei nº 73/95, de 21º de Novembro.

As despesas têm cabimento na divisão 4ª Cl. Ec. 03.62.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças Planeamento e Desenvolvimento Regional. - (Visados pelo Tribunal de contas em 8 de Maio de 20039).

De 7 de Maio de 2003:

Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 46º da Lei nº 10/VI/2002, de 15 de Julho, que aprova a Orgânica do Banco de Cabo Verde, conjugado com o disposto no nº 7 do Artigo 11º do Decreto-Lei nº 30/2002 de 30 de Dezembro, que aprova a nova Orgânica do Governo;

São designadas as pessoas abaixo indicadas para integrarem o Conselho Fiscal do Banco de Cabo Verde - BCV:

Dr. Aristides Alcântara, que preside;

Dr. Eurico Pinto Monteiro;

Dr. Manuel Isidro Gomes.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 18/2003, II Série, de 14 de Maio, o despacho de S. Excª o Ministro das Finanças e Planeamento e Desenvolvimento Regional, de 13 de Fevereiro de 2003, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Daniel Vieira Furtado, técnico adjunto verificador tributário, referência 9 escalão E, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, promovido a categoria de Técnico Verificador Tributário de segunda, referência 11, escalão C.

Deve-se Ler-se:

Daniel Vieira Furtado, técnico adjunto verificador tributário, referência 9 escalão E, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, promovido a categoria de técnico Verificador Tributário de segunda, referencia 11, escalão E.

Tendo sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 18 II Série, de 14 de Maio, de 2003, despacho de sua Exª o Ministro das Finanças Planeamento e Desenvolvimento Regional de 21 de Março de 2003, referente a nomeação de Carlos Manuel Lima e Antónia Helena Almeida no cargo de verificador aduaneiro, referência 8, escalão A, do quadro técnico da Direcção-Geral das Alfândegas, nomeadamente publica-se:

Antónia Helena Almeida e Carlos Manuel Lima, controladores de primeira, escalões C e B, respectivamente, do quadro técnico-auxiliar da Direcção-Geral das Alfândegas, ora desempenhando as funções de verificador aduaneiro estagiário, nomeados, definitivamente, verificadores Aduaneiros do quadro técnico aduaneiro, referência 8, escalão A, ao abrigo do nº 5 do artigo 13 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugadamente com a alínea e) do nº 1 e o nº 2, ambos do artigo 38 do Decreto-Lei 73/95, de 21 de Novembro.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 18 de II Série, de 14 de Maio de 2003, o despacho de sua Excelência o

Ministro das Finanças de 24 de Novembro de 2000, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Despacho de S. Exª o Ex-Ministro das Finanças e Planeamento.

Deve-ler-se

Despacho de S. Exª o ex-Ministro das Finanças.

Direcção da Administração do Ministério das Finanças Planeamento e Desenvolvimento Regional, na Praia, aos 20 de Maio de 2003. O Director Geral, p/s *Teresa Rocha Costa Neves*.

—oço—

MINISTÉRIO DA DEFESA

Estado Maior das Forças Armadas

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta, o Despacho de S. Ex. Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, de 7 de Abril, inserto no *Boletim Oficial* nº 17/2003, II Série de 7 de Maio, rectifica-se como segue.

Onde se lê:

Direcção de serviço da Administração do Estado Maior das Forças Armadas, na Praia, 24 de Abril de 2003. - O Director por acumulação, *António Carlos Tavares*;

Deve-se ler:

Departamento de Pessoal e justiça do estado Maior das Forças Armadas, na Praia, 24 de Abril de 2003. O Director por acumulação, *Tenente-Coronel António Carlos Tavares*.

Departamento de Pessoal e justiça do estado Maior das Forças Armadas, na Praia, aos 15 de Maio de 2003. - O Director por acumulação, *Tenente-Coronel António Carlos Tavares*. Inspector-Geral

—oço—

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Nacional da Investigação, Promoção e Património Culturais

Despacho de S. Exª o Ministro Adjunto e da Cultura e Desportos:

De 7 de Março de 2003:

Daniel Spencer Brito, técnico superior de primeira, referência 14, escalão B, do Instituto Nacional da Investigação, Promoção e Património Culturais - promovido a referência 15 e progride a escalão D, ficando enquadrado como técnico superior principal, referência 15, escalão D, nos termos do artigo 14º nº 3 da Lei nº 35/V/97, de 25 de Agosto, conjugado com os artigos 20º, nº 2 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e artigo 10º, nºs 4 e 6 do Decreto-Legislativo nº 15/97, de 10/11, com efeito a partir de Abril de 2001.

A despesa tem cabimento na dotação da Cl. Ec. 3.62.01.02 do Orçamento Geral do Estado, concedido ao I N I P C.

Instituto Nacional da Investigação, Promoção e Património Culturais, na Praia, aos 16 de Maio de 2003. - O Presidente, *Carlos Alberto de Carvalho*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCAS

Direcção da Administração

Despacho do Director da Administração do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas

De: 14 de Fevereiro de 2003

Alcina Maria da Silva Gabriela Duarte Almeida, técnica superior referência 14 escalão B, quadro do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas, concedida, nos termos do artigo 45 do Decreto Legislativo 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento por 90 dias, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2003.

Direcção da Administração do Ministério do Ambiente e pescas, na Praia, 9 de Maio de 2003. — Pel' A Direcção da Administração, *Vladimir Martins*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Direcção dos Recursos Humanos

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Educação e Valorização de Recursos Humanos:

De 11 de Abril de 2003:

Florença de Brito Lopes Castro Tavares Ferreira, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, contratada, do quadro do pessoal da Inspeção-Geral do Ensino, - nomeada para, nos termos do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de Julho exercer, o cargo, de secretária do actual inspector-geral do ensino.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 14 - II Série de 9/04/2003, o despacho referente à publicação de carga horária à professora Maria do Carmo Brito Soares, do concelho de São Vicente, pelo que de novo se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Maria do Carmo Brito Soares - 40%- Concelho da Praia

Deve ler-se:

Maria do Carmo Soares - 40%- Concelho de São Vicente.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 14 - II Série de 9/04/2003, o despacho referente à atribuição do subsídio de carga horária de 10% da professora Mariana de Pina Monteiro, do Concelho do Tarrafal, pelo que de novo se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Mariana de Pina Monteiro, professora de ensino básico de Primeira - referência 7, escalão C

Deve ler-se:

Mariana de Pina Monteiro, Professora primária - referência 3, escalão B.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 16 - II Série de 30/04/2003, o despacho referente à redução de 8 horas sobre carga horária semanal ao Professor de ensino secundário de primeira - Carlos Artur Rodrigues da Silva na Escola Secundária Cónego Jácinto, do Concelho da Praia, pelo que de novo se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Carlos Artur Rodrigues da Silva, professor de ensino básico secundário - referência 9, escalão A

Deve ler-se:

Carlos Artur Rodrigues da Silva, Professor de ensino secundário de primeira - referência 9, escalão B.

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, aos 17 de Maio de 2003. Com melhores cumprimentos. O Director, *Ulisses Monteiro*.

—oço—

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria

Cópia:

Do Acórdão Proferido nos Autos de Recurso do Contencioso Fiscal nr. 4/87, em que é Recorrente Empresa Nacional de Avicultura - ENAVI e Recorrido o Secretário das Finanças do Conselho da Praia.

Acórdão nº 7/2003

Acordam, em Conferência, no Supremo Tribunal de Justiça:

A Empresa Nacional de Avicultura, ENAVI, devidamente representada nos autos, não se conformando com o despacho do Secretário de Finanças do Concelho da Praia que desatendeu a sua reclamação sobre o rendimento tributável que lhe foi fixado para o ano de 1988, no montante de 9.518.400\$00, interpôs recurso para este Supremo Tribunal, que foi admitido por legal e tempestivo.

Cumprida a tramitação legal, os autos foram objecto de redistribuição em 1990 e posteriormente em 1998, em virtude da mudança de composição dos juizes desta instância.

Em sede de decisão cumpre conhecer da seguinte questão prévia:

Pelo artigo 1º nº1 do D.L. 87/94, de 29 de Dezembro, a ora recorrente ENAVI-EP foi transformada em duas sociedades anónimas de capitais públicos, denominadas SOCIAVE-SARL E ENAVI-SARL;

Tendo em vista uma futura privatização;

A Enavi-EP foi criada em Abril de 1979, (Decreto nº33/79), sendo resultante da fusão de duas realidades: uma unidade empresarial nova a funcionar na cidade da Praia e outra unidade sediada em Mindelo, sucessora da empresa privada Mindave;

Conforme nos dá a conhecer o preâmbulo do D.L. mencionado, embora tivessem uma única direcção, sediada na Praia, funcionaram de forma distinta, com patrimónios separados e gestão relativamente autonomizada.

Face a esta realidade previu o nº 3 do artigo do diploma legal supra citado, o seguinte: " As sociedades continuarão a personalidade jurídica da Enavi, EP, mantendo todos os direitos e obrigações legais e contratuais desta na parte que lhes disser respeito;

E o nº 4 que: “As situações activas e passivas emergentes dos contratos anteriormente praticados ou celebrados são assumidas pela ENAVI SARL, salvo na parte que respeitar exclusivamente à SOCIAVE SARL”.

A presente reclamação diz respeito à matéria colectável fixada à ENAVI-EP, que integrava as ora sociedades anónimas;

Continuando estas a personalidade jurídica daquela nos termos já referenciados, entende esta instância manter-se útil a apreciação de mérito do recurso;

E conhecendo:

Alegou a recorrente em síntese que as verbas de “despesas de pessoal” e “rendas e alugueres”, constantes das contas apresentadas e aprovadas pela tutela deviam ser consideradas, na sua totalidade, como encargos a deduzir ao lucro bruto para efeitos de fixação do rendimento colectável;

Que agindo diversamente o Secretário de Finanças violou o disposto nos artigos 9º a) e § 3º e 10º do R.C.I.;

O total de 13.625.285\$70 que tais documentos apresentam na verba “despesas com pessoal” respeita na totalidade a remunerações de “pessoal tributado” em imposto profissional e pessoal “constante das relações nominais...” a que se referem a alínea a) e o 3º do artigo 9º do RCI;

A entidade recorrida não considerou os encargos com rendas porque os respectivos contratos não foram presentes na Repartição de Finanças para efeitos de registos e tributação da contribuição predial urbana;

Mas não pode o inquilino ser penalizado pela falta de cumprimento de uma obrigação que impende sobre o senhorio e além disso o artigo 10º do RCI é expresso, nos casos de arrendamento dos estabelecimentos industriais em estatuir que “a importância da renda paga” é deduzida no lucro bruto “para além dos encargos previstos no artigo 9º”, quando se trate de fixar o rendimento tributável do arrendatário para efeitos de contribuição industrial;

Conclui pedindo a anulação do despacho recorrido e substituição por outro que fixe o seu rendimento colectável em 3.425.215\$70.

Notificado para apresentar resposta, o Director Geral de Finanças sustenta não haver preceito legal que autorize declarar dedutíveis todas as despesas com mão de obra e outras remunerações, face ao expressamente consignado no § 3º do artigo 9º do RCI;

Que as rendas e alugueres pagos pela recorrente e desconhecidos pela Repartição de Finanças da Praia não estão abrangidos pelo disposto no artigo 9º do RCI.

Que os fundamentos do recursos são diferentes dos da reclamação. Termina pedindo que aquele seja julgado improcedente.

Em douto parecer o Digníssimo Procurador-Geral da República pugna pela confirmação do despacho recorrido.

Apreciando e decidindo:

No que respeita às alegações e pedido aparentemente diferentes e impugnados pela Direcção Geral de Finanças, considerando que só em sede de resposta à reclamação o contribuinte fica a conhecer dos fundamentos em que o Fisco se baseou para fixar o rendimento colectável, e a fase processual que se segue é a do recurso, é nesta que terá necessariamente de se posicionar sobre as razões apresentadas pela Administração para o indeferimento da reclamação.

Para a defesa da Fazenda, Nacional, terá vista do processo o Director Geral das Finanças, que pode juntar os documentos que entender necessários, (artigo 38º nº1 do Decreto-Lei nº 14-A/83, de 22 de Março).

Sobre o montante dos encargos da actividades referente a “despesas com pessoal”:

Dispõe o § 3º do artigo 9º do RCL, (aditado pelo DL 85/86, de 30 de Dezembro), que “Na determinação do rendimento fiscal, tanto para o «comércio» como para as “indústrias”, deverá apenas considerar-se como encargos de vencimentos e salários de mão de obra, os que respeitem a pessoal constante das relações nominais a que se referem a alínea b) do artigo 5º do D.L. 111/80, de 30 de Dezembro e o artigo 19º D do Regulamento do Imposto Profissional aditado pelo referido D.L. nº 111/80.”

Prevê a alínea b) do artigo 5º do citado diploma legal que as pessoas que paguem ou atribuam quaisquer remunerações aos contribuintes abrangidos pela alínea a) do artigo 1º do Regulamento do Imposto Profissional são obrigadas a: “Entregar no mês de Janeiro, na Repartição de Finanças do concelho da residência ou sede, relação nominal e por ordem alfabética dos indivíduos a quem tenham ou atribuído quaisquer remunerações sujeitas a impostos profissional -1º grupo.”

Outro leitura não se pode fazer do preceituado na alínea b) do artigo 5º do D L 111/80 senão a de que se refere ao pessoal que estiver tributado em imposto profissional. E é esse o pessoal que deverá constar da relação nominal.

Assim sendo, não é possível tomar-se em consideração todas as despesas realizadas com pessoal, para efeitos de isenção tributária, mas tão só a referente a vencimentos e salários dos que estiverem na situação supra mencionada.

Quanto às alegadas despesas com “rendas e alugueres” que a recorrente pretende ver deduzidas, não juntou qualquer documento respeitante aos invocados contratos, nem indicou a escritura notarial de celebração do negócio.

O disposto no artigo 102º nº 1 da Lei do Inquilinato, respeitante ao senhorio, não pode servir de argumento no caso em apreço. Se o inquilino se quer ver beneficiado de “descarga fiscal” não está dispensado de apresentar ao Fisco de alguma forma da existência do contrato.

Não tendo sido oferecida a verificação fiscal prova pertinente nesta matéria, a pretensão da recorrente não pode proceder.

Termos em que, acordam os do Supremo Tribunal de Justiça, em negar provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Custas pela recorrente, com Taxa de Justiça que se fixa em 15.000\$00 (Quinze mil escudos).

Registe e Notifique.

Praia, 14 de Fevereiro 2003.

Assinados Dr.^a Maria Teresa Alves Évora - Relatora Raúl Queri-
do Varela e Jaime Ferreira Tavares Miranda Adjuntos.

Está Conforme.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos dez dias do mês de Março do ano dois e três. – A Ajte de Escrivão de Dt.^a Magda Maria F. Tavares.

—o—

MUNICIPIO DO PAÚL

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

Nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, a Assembleia Municipal do Paúl, aprovou em 14 de Dezembro de 2002, o seguinte orçamento Municipal para o ano económico 2003.

Câmara Municipal do Paúl, 10 de Janeiro de 2003. – O Secretário Municipal, *Evolórena Mariana Pires Almeida*.

ORÇAMENTO 2003

DESENVOLVIMENTO PESSOAL QUADROS

Nº	CARGOS	REF.	ESC.	VENCIMENTO		OBS.
				MENSAL	ANUAL	
A - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA						
1	Presidente da Câmara			136 000,00	1 632 000,00	
2	Vereadores a tempo inteiro			108 800,00	2 611 200,00	
1	Vereador a meio tempo			54 400,00	652 800,00	
1	Director de Serviço	III		85 409,00	1 024 908,00	
2	Delegados Municipais			48 805,00	1 171 320,00	
1	Condutor auto pesado	I		38 291,00	459 492,00	
	Soma.....				7 551 720,00	
B- DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
E FINANCEIROS						
1	Secretário Municipal	IV		97 611,00	1 171 332,00	
1	Tecnico Adjunto	11	A	46 469,00	557 628,00	
1	Oficial Principal	9	E	38 680,00	464 160,00	
1	Chefe de Secção	I		38 291,00	459 492,00	
2	Técnicos Profissionais	8	C	33 664,00	807 936,00	
1	Tesoureiro	7	C	26 069,00	312 828,00	
1	Condutor auto Pesados	5	C	19 775,00	237 300,00	
1	Fiscal	5	C	22 232,00	266 784,00	
1	Fiscal	5	B	20 322,00	243 864,00	
2	Fiscais	5	A	19 093,00	458 232,00	
1	Assistente Administrativo	6	A	20 322,00	243 864,00	
1	Ajudante de Serviços Gerais	1	C	15 275,00	183 300,00	
	Soma:.....				5 406 720,00	
C - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS						
1	Chefe de Departamento	II		67 372,00	808 464,00	
1	Tecnico Adjunto	11	B	46 469,00	557 628,00	
1	Operário Qualificado	7	B	26 050,00	312 600,00	
1	Condutor Auto Pesado	4	F	26 069,00	312 828,00	
	Soma:.....				1 991 520,00	

MAPA DAS RECEITAS ANO 2003

Cap.	Grupo	Artigo	Designação das Receitas	Artigo	Grupo	Capitulo
			RECEITAS ORDINARIAS			
			IMPOSTOS DIRECTOS			
1		1	Imposto Único sob Património	3 800 000,00		
		2	Imposto de Circulação de Veículos auto-móveis	250 000,00		
		3	Taxa Ecológica	1 600 000,00		
		4	Imposto Turismo	200 000,00		5 850 000,00
2			IMPOSTOS INDIRECTOS			
			Taxas , licenças e outros serviços pagos por empresas			
		5	Serviços de mercados e feiras	300 000,00		
		6	Serviços de aferição e conferição	45 000,00		
		7	Serviços de licenciamento alambiques	1 200 000,00		
		8	Serviços de instalações e abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água	10 000,00		
		9	Serviços de Secretaria	100 000,00		
		10	Serviços de manifesto de gados	5 000,00		
		11	Serviços de licenciamento comercial	800 000,00		
		12	Serviços de exploração de viaturas	100 000,00		
		13	Serviços diversos	15 000,00		2 575 000,00
3			TAX., MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
	1		<i>Taxas</i>			
		14	Serviços de cemitérios	3 000,00		
		15	Serviços de matadouro e talho	20 000,00		
		16	Serviços de obras	30 000,00		
		17	Serviços de higiene e saneamento	15 000,00		
		18	Ocupação da via pública	10 000,00		
		19	Serviços de registo de cães	4 000,00		
		20	Serviços de manifesto de gados	15 000,00		
		21	Serviços de secretaria	80 000,00		
		22	Serviços de trânsito de velocipedes	4 000,00		
		23	Serviços de conservação de levadas	30 000,00		
		24	Serviços de publicidade	10 000,00		
		25	Serviços diversos	150 000,00	371 000,00	
	2		<i>Multas e Outras Penelidades</i>			
		26	Multas por infracção de posturas, regulamentos e outras disposições	60 000,00		
		27	Taxas de relaxe	2 500,00		
		28	Juros de móra	30 000,00		
		29	Coimas	3 000,00	95 500,00	466 500,00
4			RENDIMENTOS DE PROPRIEDADES			
	10		<i>Renda de Terrenos - Outros Sectores</i>			
		30	Serviços gerais	6 000,00	6 000,00	6 000,00
5			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	1		<i>Sector Público</i>			
		31	Fundo de equilíbrio Financeiro	37 113 422,00	37 113 422,00	
	3		<i>Outros Sectores</i>			
		32	Taxa social única	800 000,00	800 000,00	37 913 422,00
6			VENDA DE BENS DURADOUROS			
	3		<i>Outros Sectores</i>			
		33	Serviços gerais	50 000,00	50 000,00	50 000,00
7			VENDA SERV.E BENS N/ DURADOUROS			
	1		<i>Renda Habitação</i>			
		34	Património do Município	250 000,00	250 000,00	
	2		<i>Renda de Edifícios- Sector Público</i>			
			A Transportar.....		250 000,00	46 860 922,00

Cap.	Grupo	Artigo	Designação das Receitas	Artigo	Grupo	Capitulo
			transporte.....		250 000,00	46 860 922,00
		35	Serviços gerais	200 000,00	200 000,00	
	4		Renda Edifícios- Outros Sectores			
		36	Serviços gerais	200 000,00	200 000,00	
	7		Renda de bens duradouros- O. Sectores			
		37	Serviços de aluguer maquinas e outros	1 000 000,00	1 000 000,00	
	8		Diversos - Sector Público			
		38	Compensação por serviços prestados aos organismos públicos	400 000,00		
		39	Serviços de fornecimento de água	50 000,00		
	10		Diversos - Outros Sectores			
		40	Impressos	95 600,00		
		41	Vistorias	150 000,00		
		42	Emolumentos pessoais	4 000,00		
		43	Diversos serviços e bens não duradouros			
		a)	Serviços de fornecimento de água	1 500 000,00		
		b)	Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica	100 000,00		
		c)	Serviços de transporte	2 500 000,00		
		d)	Serviços de pousada	18 000,00		
		e)	Serviço de quiosque	120 000,00		
		f)	Serviços Estância Tur. De Passagem	300 000,00		
		g)	Serviços recreativos e culturais	30 000,00		
		h)	Serviços de pocilgas	20 000,00		
		i)	Venda de projectos	30 000,00	5 317 600,00	6 967 600,00
	8		OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
		44	Saldos orçamentais	3 000 000,00		
		45	Serviços gerais	1 000,00		3 001 000,00
	9		RECEITAS DE CAPITAL			
		3	Venda de bens de investimentos - Terras - Outros Sectores			
		46	Serviços gerais	90 000,00		
		47	Habitação - serviços gerais	7 000 000,00	7 090 000,00	7 090 000,00
	10		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
		3	Outros Sectores			
		48	Ser. gerais, caução e depósitos perdidos ou valores ou bens prescritos e abandonados , ou perdidos a favor do Municipio	8 478,00	8 478,00	8 478,00
	13		OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
		49	Diversos	3 000,00		3 000,00
	14		REPOSIÇÕES			
		50	Diversos	9 000,00		9 000,00
	15		CONTAS DE ORDEM			
		51	Receitas Estado cobrado pelo Municipio			
		a)	Imposto unico sob rendimento	900 000,00		
		b)	Imposto de selo	100 000,00		1 000 000,00
			TOTAL.....			64 940 000,00

MAPAS DAS DESPESAS PARA O ANO 2003

Cap.	Artigo	Num.	Designação das Despesas	Artigo	Grupo	Capitulo
			GABINETE DO PRESIDENTE			
1			Despesas correntes			
	1		Vencimentos e Salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	7 551 720,00	7 551 720,00	
	2		Deslocações		700 000,00	
	3		Representação		250 000,00	
	4		Senhas de presença		100 000,00	
	5		Telefones individuais		350 000,00	
	6		Bens Duradouros			
		1	Material de alojamento	50 000,00		
		2	Material de educação cultura e recreio	100 000,00		
		3	Material honorifico e de representação	50 000,00		
		4	Consumo de Secretaria	100 000,00		
		5	Outros bens não duradouros	250 000,00	550 000,00	
	8		Conservação e aproveitamento de bens		200 000,00	
	9		Despesas Gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	150 000,00		
		2	Combustíveis e Lubrificantes	500 000,00		
		3	Encargos com a saúde	50 000,00		
		4	Locação de bens	600 000,00		
		5	Comunicações	450 000,00		
		6	Publicidade e propaganda	150 000,00		
		7	Encargos não especificados	50 000,00	1 800 000,00	
	10		Despesas de Capital			
		1	Maquinárias e equipamentos	50 000,00	50 000,00	11 551 720,00
2			SECRETARIA DA ASSEMB. MUNICIPAL			
	11		Deslocações		600 000,00	
	12		Representação		125 000,00	
	13		Senhas de presença		300 000,00	
	14		Bens não duradouros			
		1	Consumo de Secretaria	100 000,00	100 000,00	
	15		Despesas Gerais de funcionamento			
		1	Gratificação de função ao Presidente da Assembleia Municipal	306 000,00		
		2	Gratificação ao Secretário da Mesa	120 000,00		
		3	Comunicações	50 000,00		
		4	Encargos não especificados	100 000,00	576 000,00	1 701 000,00
3			DIRECÇÃO ADMINIST. E FINANCEIRA			
	16		Vencimentos e Salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	5 406 720,00		
		2	Salários do pessoal eventual	5 600 000,00	11 006 720,00	
	17		Abono para falhas		6 000,00	
	18		Representação		300 000,00	
	19		Horas extraordinárias		250 000,00	
	20		Deslocações		200 000,00	
	21		Alimentação e alojamento em espécie		300 000,00	
	22		Remunerações por serviços auxiliares		150 000,00	
	23		Remunerações diversas			
		1	Assessoria Juridica	750 000,00		
		2	Compensação de encargos	50 000,00	800 000,00	
	24		Bens duradouros			
		1	Material de educação cultura e recreio	60 000,00		
		2	Material honorifico e de representação	50 000,00		
		3	Equipamentos de Secretaria	100 000,00		
		4	Outros bens não duradouros	50 000,00	260 000,00	
			A Transportar.....		13 272 720,00	13 252 720,00

Cap.	Artigo	Num.	Designação das Despesas	Artigo	Grupo	Capitulo
			<i>Transporte.....</i>		13 272 720,00	13 252 720,00
	25		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	1 000 000,00		
		2	Consumo de secretaria	300 000,00		
		3	Outros bens não duradouros	1 000 000,00	2 300 000,00	
	26		Conservação e aproveitamento de bens		600 000,00	
	27		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	400 000,00		
		2	Encargos com a saúde	50 000,00		
		3	Locação de bens	50 000,00		
		4	Comunicações	400 000,00		
		5	Material de alojamento	150 000,00		
		6	Publicidade e propaganda	100 000,00		
		7	Trabalhos especiais diversos	100 000,00		
		8	Encargos não especificados	193 254,00	1 443 254,00	
	28		Transferências correntes			
		1	Outros sectores			
		a)	Transporte de alunos para o Liceu	700 000,00		
		b)	Bolsa estudo para o ensino secundário	300 000,00		
		c)	Apoio social diverso	500 000,00		
		d)	Apoio ao Ensino Pre - Esolar	1 424 250,00		
		e)	Comparticipação nas despesas festa do Município	1 200 000,00		
		f)	Apoio a actividades educativas, culturais e desportivas	500 000,00		
		g)	Subsidio para os Clubes Federados	250 000,00		
		h)	Comparticipação nos encargos das Associações de Municípios	300 000,00		
		i)	Subsidio para os serviços autónomo de água	1 024 908,00		
		j)	Apoio a Pesca	200 000,00	6 399 158,00	
	29		Outras despesas correntes			
		1	Seguro de material	200 000,00		
		2	Julgamento de conta gerência	200 000,00	400 000,00	24 415 132,00
4			DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS			
			Despesas correntes			
	30		Vencimentos e salários			
		1	Vencimentos do pessoal do quadro	1 991 520,00		
		2	Salário do pessoal eventual	3 528 564,00	5 520 084,00	
	31		Horas extraordinárias		85 000,00	
	32		Remunerações por serviços auxiliares		420 000,00	
	33		Deslocações		100 000,00	
	34		Vestuários e artigos pessoais em especie		20 000,00	
	35		Alimentação e alojamento		100 000,00	
	36		Bens duradouros			
		1	Equipamento de secretaria	150 000,00		
		2	Outros bens duradouros	20 000,00	170 000,00	
	37		Bens não duradouros			
		1	Consumo de secretaria	130 000,00		
		2	Outros bens não duradouros	50 000,00	180 000,00	
	38		Conservação e aproveitamento de bens		350 000,00	
	39		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	50 000,00		
		2	Encargos não especificados	104 064,00	154 064,00	
	40		Despesas de Capital			
		1	Apoio a habitação social	3 000 000,00		
		2	Aquisição de terrenos	500 000,00		
			A Transportar.....	3 500 000,00	7 099 148,00	37 667 852,00

Cap.	Artigo	Num.	Designação das Despesas	Artigo	Grupo	Capitulo
			Transporte:.....	3 500 000,00	7 099 148,00	37 667 852,00
		3	Raparação de infraestruturas Municipais	700 000,00		
		4	Reparação sistemas abast. De água	400 000,00		
		5	Requalificação urbana	650 000,00		
		6	Apoio aos programas de formação	1 500 000,00		
		7	Reparação infraestruturas desportivas	500 000,00		
		8	Apoio a iniciativas empresariais jovens e mulheres	1 000 000,00		
		9	Reparação de caminhos vicinais	1 500 000,00		
		10	Conclusão do Bairro de Cabouquinho	900 000,00		
		11	Conclusão do Centro Social de Pescadores de Pontinha de Janela	1 500 000,00		
		12	Conclusão do Bairro de Chã d'Erva	800 000,00		
		13	Aquisição de viatura	4 000 000,00	16 950 000,00	24 049 148,00
5			DESPESAS COMUNS			
	41		Pensão de Aposentação		115 000,00	
	42		Restituição e indemnizações		8 000,00	
	43		Despesas dos anos económicos findos		2 000 000,00	
	44		Abono de família		100 000,00	2 223 000,00
6			CONTAS DE ORDEM			
	45		Receitas do Estado cob. Pelo Municipio			
		1	Imposto unico sob rendimento	900 000,00		
		2	Imposto de selo	100 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00
			TOTAL:.....			64 940 000,00

MUNICIPIO DO PORTO NOVO

Assembleia Municipal

Deliberação

Ao abrigo do artigo 70º, alínea b) do nº 3 da lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho, a Assembleia Municipal do Porto Novo, reunida no dia 17 de Abril último, em sua 2ª Sessão Ordinária, deliberou o seguinte:

“ Aprovar por unanimidade, a proposta de Eleição de novos membros para a Comissão de Recenseamento Eleitoral do Porto Novo”

Membros Efectivos: José João da Graça Silva, Marcos Pedro Mocha, Maria da Graça dos Santos Lima.

Membros Suplentes: José de Fátima Rocha, Miguel Autinho Gomes.

Assembleia Municipal do Porto Novo, 8 de Maio de 2003. O Secretário Mesa, *João António Morais*.

o

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

Câmara Municipal

Rectificação

Por ter sido publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 8, II série, de 26 de Fevereiro de 2003, a comunicação respeitante a Dra. Bárbara Adelaide Oliveira Silva, rectificamos a parte que interessa:

Onde se lê:

Bárbara da Luz Lima, Chefe de Divisão de Gestão Orçamental da Câmara Municipal de S. Vicente, em regime de contrato de Gestão, desligada do serviço a seu pedido, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2003;

Deve-se ler:

Bárbara Adelaide Oliveira Silva, Chefe de Divisão de Gestão Orçamental da Câmara Municipal de S. Vicente, em regime de contrato de Gestão, desligada do serviço a seu pedido, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2003.

Mindelo, 8 de Maio de 2003. O Secretário Municipal, *Maria José T. B. da Costa Almeida*.

o

MUNICIPIO DE TARRAFAL

Câmara Municipal

António Pedro Silva Varela, Presidente da Assembleia Municipal do Tarrafal.

Faz público que a Assembleia Municipal do Tarrafal, na sua décima sessão ordinária do dia 4 de Janeiro do corrente, deliberou aprovar o orçamento do Município do Tarrafal, que baixa em anexo, para o ano de 2003.

Orçamento para o Ano Económico de 2003.

Designação	Valor	%
Receitas ordinárias		
<i>Receitas correntes</i>		
1- Impostos directos	11.300.000\$00	5.90
2- Impostos indirectos	5.102.000\$00	2.66
3- Taxas, multas e outras penalidades	10.921.000\$00	5.70
4- Rendimentos de propriedades	10.501.000\$00	548
5- Transferências correntes	37.880.305\$00	19.78
- Venda de bens duradouros	715.000\$00	0.37
7- Venda de serviços de bens não duradouros	8.220.000\$00	4.29
8- Outras receitas correntes	250.000\$00	0.13
Total das receitas correntes	84.889.305\$00	44.31
<i>Receitas de Capital</i>		
9- Venda de bens de investimentos .	71.241.000\$00	37.20
10- Transferências de capital	0\$00	0.00
11- Activos Financeiros	0\$00	0.00
12- Passivos financeiros	5.000.000\$00	2.61
13- Outras receitas de capital	600.000\$00	0.31
14- Reposições	200.000\$00	0.10
15- Contas de ordem	29.557.973\$00	15.43
Total das receitas de capital	106.598.973\$00	55.65
Total Geral	191.488.278\$00	100
Despesas ordinárias		
<i>Despesas correntes</i>		
1- Serviço de Assembleia Municipal	3.359.112\$00	1.75
2- Serviço da Presidência da Câmara	20.790.000\$00	10.85
3- Serviço de Administração e Finanças	25.568.536\$00	13.35
4- Serviço Urbano Emprego e Obras	34.890.896\$00	18.22
5- Serviço de Desenvolvimento Social	8.204.464\$00	4.28
6- Serviço Delegação Municipal C. Bom	539.468\$00	0.28
Total das despesas correntes	93.352.47600	48.58
<i>Despesas de Capital</i>		
7- Investimentos	54.190.393\$00	28.29
8- Despesas comuns	14.387.436\$00	7.51
9- Contas de Ordem	29.557.973\$00	15.43
Total de despesas de capital	98.135.802\$00	52.86
Total Geral	191.488.278\$00	100

Para constar se fez este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicado no *Boletim Oficial*.

Paços do Conselho do Tarrafal, aos 27 de Janeiro de 2003. - O Presidente da Assembleia, *António Pedro Silva Varela*.



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@cvtelcom.cv

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	5 000\$00	3 700\$00
II Série	3 500\$00	2 200\$00
III Série	3 000\$00	2 000\$00

AVULSO por cada página 10\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 10\$00

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	6 700\$00	5 200\$00
II Série	4 800\$00	3 800\$00
III Série	4 000\$00	3 000\$00

Para outros países:

I Série	7 200\$00	6 200\$00
II Série	5 800\$00	4 800\$00
III Série	5 000\$00	4 000\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	5 000\$00
1/2 Página	2 500\$00
1/4 Página	1 000\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTES NÚMEROS — 180\$00